

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025****1 – DO PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede a Av. Tancredo Almeida Neves n.º 1191, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto Nº 166/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, no Departamento de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, realizará procedimento licitatório, na modalidade **"CONCORRENCIA PUBLICA"** tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa de publicidade, em conformidade ao que determina a Lei nº 12.232/2010, alterada pela Lei Nº 14.356/2022, e, de forma complementar, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores. A presente licitação reger-se-á, subsidiariamente, no que couber, ainda, pela Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, reconhecidas como aplicáveis pelo Decreto n. 4.563, de 31 de dezembro de 2002, pelo Código Nacional de Auto Regulamentação Publicitária, editado pelo CONAR - Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, que, mesmo desprovido de força legal, é admitido como instrumento de disciplina ética das atividades de propaganda no País, guardando-se a possibilidade de discussão de casos que se mostrem passíveis de novos entendimentos entre as partes e, por fim, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

**Data da sessão: 30/07/2025 às 08:00 horas.**

**Local: Prefeitura Municipal de Eldorado – Departamento de Licitações e Contratos.**

**Valor total estimado da contratação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

**Objeto: contratação do ramo de publicidade para prestação de serviços de estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação do ramo de publicidade para prestação de serviços de estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - As agências contratadas atuarão por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Eldorado, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;
- b) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.



1.4 - As despesas decorrentes deste Contrato, para um período de 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1.5 - Serão considerados classificados participantes cujas propostas obtiverem as maiores pontuações na Nota Final, cumprindo os limites mínimos de pontuação, as demais ficarão previamente qualificadas. Em havendo a desclassificação ou rescisão de contrato com algumas das agências classificadas ou outra necessidade legal, será convocada na ordem de classificação à próxima agência para assinar o contrato e se juntar as demais agências fornecedoras.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Concorrência a licitante que atender a todas as condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos e que seja certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP conforme dispõe o artigo 4º, da lei n. 12.232/10 e esteja com seu Certificado de Qualificação Técnica em vigor.

2.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) em processo de concordata, recuperação judicial e/ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão e/ou incorporação;
- b) que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) que esteja reunida em consórcio;
- d) estrangeira, sem sede no País.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso além do Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão;
- b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima que comprove os poderes do mandante para a outorga.



3.2.1. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

3.3. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e de propostas não impedirá que ela se realize, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da Lei.

3.4. As empresas interessadas que desejarem participar desta licitação deverão comparecer no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, para entregar os envelopes fechados e indevassáveis, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

## 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à Agente de Contratação e Equipe de Apoio em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

4.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada – art. 6º, IV: Envelope nº 1. ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA CLPP;
- b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – art. 6º, IV: Envelope nº 2;
- c) Conjunto de Informações – Via Identificada – art. 6º, IV: Envelope nº 3.

4.1.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá conter:

Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia. Este envelope NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Envelope nº 2.

4.1.1.1.2. Somente será aceito o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA se estiver acondicionado no Envelope nº 1, fornecido pela CLPP.

4.1.1.1.3. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser redigido em conformidade com o subitem 5.3.

4.1.1.1.4. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia” poderão ter fonte Arial, com tamanho habitualmente utilizado nesses documentos.

4.1.1.1.5. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

4.1.1.1.6. O Envelope nº 1 deverá ser retirado pelas licitantes no seguinte endereço: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1.191, Centro, 79.970-000, Setor de Licitação, das 07h00min às 11h00min e das 13:00 às 15:00.

4.1.1.2. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA deverá ser apresentado no Envelope nº 2, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025

ENVELOPE Nº 02

**PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO:** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Publicidade e Estratégia de Mídia)

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF

4.1.1.3. O Envelope nº 02 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.1.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.1.1.5. O Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento e Repertório) será informado no Envelope nº 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025

ENVELOPE Nº 03

**PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES:** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação).

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF

4.1.1.5.1. O Envelope nº 03 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.1.5.2. O Envelope nº 3 e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento e Repertório) não poderão ter qualquer informação, marcas, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do envelope nº 2.

4.1.2. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Envelope nº 4 assim identificado, mediante aposição de etiqueta:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025

ENVELOPE Nº 04

## **PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF

4.1.2.1. O Envelope nº 04 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

4.1.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do ANEXO IV, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.2. Todos os conjuntos dos Documentos e Propostas deverão ser apresentados em formato A4, podendo ser utilizado qualquer meio de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem riscos de desprendimento ou perda. Os documentos e propostas deverão ser apresentados sequencialmente de acordo com o Edital e todas as folhas deverão ser numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final, o Termo de Encerramento, declarando-se o número de páginas que o compõe e firmado pelo representante legal da empresa participante.

## **5 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPES 1 e 2)**

5.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

5.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;



- c) Rádio: Spot ou Jingle: roteiro.
- d) Banner para internet

IV - Estratégia de mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

V - Na simulação de que trata o item 5.1. IV:

- a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;
- d) deverá constar na estratégia de mídia tudo que for sugerido na Estratégia de Comunicação.

5.1.2. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tamanhos da fonte tipográfica Arial que julgarem mais adequados para sua apresentação.

5.2. - O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 5.1 será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, e outra com a identificação, conforme o item 3.5;

5.2.1. - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.3. - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 13 (treze) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 5.1 I, II, III e IV:

- em papel A4, 90 g, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento "simples" entre linhas;
- com texto em fonte "Arial", tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
- sem grampo;
- sem identificação da licitante.

5.4. - Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste item 5.3.

5.5. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.



## 6- DO CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE 3)

6.1. O Conjunto de Informações consistirá nos quesitos, Capacidade de atendimento (6.1.2) e Repertório e Relatos de Soluções (6.1.3):

6.1.1 O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia Arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

6.1.2. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- e) A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.
- f) Não serão aceitos, no item 6.1.2 da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.3. Repertório e Relatos de Soluções (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 5 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor e Rádio), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 6.1.2.I);

II. a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal ou Revista, Outdoor, Rádio, Internet, Mídia Impressa Etc).

II. b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.



III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 6 (seis) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo uma para cada: Jornal, Revista, Outdoor, Rádio e Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo dez linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de CD ou DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO.

6.2. Os profissionais indicados na alínea "a", inciso "I" subitem 6.1.2 Capacidade de Atendimento, deverão estar à disposição para prestação de serviço, caso a licitante seja classificada.

6.3. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## **7 – DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pelas dotações orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO que detenham rubricas em seus respectivos orçamentos para os fins previstos no presente Edital, com seus próprios recursos.

7.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, que decidirá quanto à sua aprovação.

7.1.2. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas Licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preço:

A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" abaixo descritas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa serviços de terceiros: Taxa de agência pela remuneração de 10% até 15% (quinze por cento) sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados

7.2. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.3. A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:



7.3.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

7.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo IV.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- d) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.
- e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- f) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

8.1.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços e análise prévia de habilitação apresentarão os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 5), consistentes em:

### 8.1.2. Habilitação Jurídica

8.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



8.1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.1.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **8.1.4. Qualificação Técnica:**

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação.

8.1.4.2. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, de acordo com a Lei nº 12.232/2010, incorporado ao sistema legal por força do Decreto nº 4.563/2002, para atendimento do art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo.

### **8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



8.1.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.5.3. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.1.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

**Índices de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

8.1.5.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.1.5.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada.

8.2. Os documentos solicitados deverão estar em validade, e deverão constar no Envelope da Documentação de Habilitação.

8.3. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.



8.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

8.5. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

## 9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e 3, de caráter público conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei n. 12.232/10.

9.1.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.2. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível.

9.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

### 9.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 (sessenta) pontos no total).

**I - Raciocínio básico** - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO no atual contexto social, político e econômico.

**II - Estratégia de comunicação publicitária** - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Pública Estadual com seus públicos.

**III - Ideia criativa** - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;



- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

**IV - Estratégia de mídia** - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE

**9.1.4.2. Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total) relativos a:**

**I - Capacidade de Atendimento** (máximo de 20 (vinte) pontos), relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área – máximo de 05 (cinco) pontos;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – máximo de 05 (cinco) pontos;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO e a licitante, esquematizado na Proposta – máximo de 05 (cinco) pontos;
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – máximo de 05 (cinco) pontos.

**II – Repertório** (máximo de 20 (vinte) pontos no total), relativos a:

- a) Capacidade técnica a artística** revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento - máximo de 20 (vinte) pontos.

9.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10.7.

9.1.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

- a) a exequibilidade das peças;
- b) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.



9.1.7. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no item 9.1.4.

9.1.8. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

9.1.9. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, serão designados, em publicação no Diário Oficial, dia e hora para abertura dos envelopes nº 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente.

## 10 - DA VALORIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.1. Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela):

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – Até 40 (quarenta) pontos:

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40% (quarenta por cento), equivalendo um ponto a cada 1% (um por cento) de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 10 pontos; 20% = 20 pontos, e assim sucessivamente até 40% = 40 pontos.

10.2.2. Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% (cinco por cento).

B – Honorários por serviços de terceiros – até 30 (trinta) pontos:

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da pontuação auferida
15%	Zero pontos	Zero
14%	1 ponto	06 (seis)
13%	2 pontos	12 (doze)
12%	3 pontos	18 (dezoito)
11%	4 pontos	24 (vinte quatro)
10%	5 pontos	30 (trinta)



10.2.3. Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 10% originais, até o limite de 5% de desconto):

C – Honorários para contratar e efetuar pagamento – até 30 (trinta) pontos:

C.1. Remuneração entre 5% a 10% (honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da pontuação auferida
10%	Zero pontos	Zero
9%	1 ponto	06 (seis)
8%	2 pontos	12 (doze)
7%	3 pontos	18 (dezoito)
6%	4 pontos	24 (vinte quatro)
5%	5 pontos	30 (trinta)

10.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. A pontuação auferida da Proposta de Preços servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10.7.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste edital ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e normas aplicáveis a licitação.

### **10.7. Da Nota Final:**

10.7.1. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio considerará vencedoras desta licitação as propostas que obtiverem pontuações iguais ou superiores a 80 (oitenta) de pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme a seguinte critério:

10.7.1.1. Critério para a pontuação final:

10.7.1.1.1. As Notas Proposta Técnica (NPT) terão peso 7 (sete) e a Notas Proposta de Preços (NPP) terão peso 3 (três) sendo vencedoras as licitantes que obterem as maiores notas médias ponderadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7 + NPP \times 3)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota Proposta Técnica;

NPP = Nota Proposta de Preços.

10.7.2. A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas.



10.7.3. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento e Repertório.

10.8. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

10.8.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio encaminhará para a Subcomissão reavaliar a pontuação – art. 6º, VII, lei 12.232/10 com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações conforme os critérios previstos no edital. Será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

a) caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

10.9. A proposta deverá ter a validade de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos das propostas técnica e de preço.

## **11 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

11.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes nº 01 e 03), que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

11.1.2. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

11.1.3. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.1.4. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

11.1.5. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

11.1.6. Antes da publicação dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidos aos licitantes ou a terceiros, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.1.7. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.



- 11.1.8. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 11.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:
- identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2;
  - receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
  - conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Agente de Contratação e Equipe de Apoio de receber também todos os seus demais envelopes;
  - abrir os envelopes nº 1 e 3.
- 11.3. Em ato contínuo, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio encaminhará os envelopes nº 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.
- 11.4. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feita dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.
- 11.5. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.
- 11.6. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital.
- 11.7. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1) e encaminhamento à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.
- 11.8. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope nº 3, encaminhados à Agente de Contratação e Equipe de Apoio de forma idêntica à indicada no subitem 12.3.4.
- 11.9. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:
- abertura dos envelopes nº 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
  - cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;
  - elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope nº 1 + envelope nº 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
  - publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do §1º do art.165, da Lei nº 14.133/21.



11.10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos envelopes nº 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

11.11. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) abertura dos envelopes nº 4, conforme § 2º, do art. 36, da Lei nº 14.133/21 cujos documentos serão rubricados pelos membros da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) declarar vencedora desta Concorrência a licitante mais bem classificadas na soma das Propostas Técnica e de Preço;
- d) publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe as alíneas b e c do inciso I e §1º, inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.12. No local, data e hora estabelecidos, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em sessão pública, receberá o Envelopes nº 5, contendo os Documentos de Habilitação, e o abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

11.13. Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada no julgamento final atenderem ao que for exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

12.10. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação da licitante deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII, da Lei nº 12.232/10.

11.13. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV, da Lei nº 12.232/10.

11.14. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam questionados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO arquivará todos os envelopes.

11.15. A critério da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura dos invólucros;
- b) no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis;
- c) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS**

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de eventuais irregularidades, devendo em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura no horário de expediente das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00, ou através do e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do primeiro envelope, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 164 da Lei nº 14.133/21.



12.2. Qualquer licitante poderá impugnar os termos deste edital, bem como apresentar pedido de esclarecimento até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do primeiro envelope.

12.3. A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o julgamento da decisão a ela pertinente.

12.4. Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em requerimento escrito dirigido ao Titular do órgão, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devendo estar assinado por quem de direito.

12.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Agente de Contratação e Equipe de Apoio motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Eldorado.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

04.122.301.2.04.3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1500 – Ficha 2164.

13.2. A Prefeitura Municipal de Eldorado reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

13.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

13.4. A Prefeitura Municipal de Eldorado demandará à agência Licitada o desenvolvimento de campanhas e demais serviços previstos neste Edital conforme seu planejamento estratégico de mídia.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **15 – DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo V.



- 15.1.1. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, será convocada a Licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente, para apresentação de habilitação. Caso não haja pelo menos uma licitante vencedora para assinar o Contrato, a licitação será cancelada e republicada com novo prazo.
- 15.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.
  - 15.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Eldorado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. A Prefeitura Municipal de Eldorado poderá rescindir o contrato a qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não assistindo à contratada nenhum direito à indenização, com a exceção das disposições previstas no art. 138 da referida Lei.
- 15.4. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 15.5. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 15.6. A contratada deverá prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Eldorado sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 15.7. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.
- 15.8. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.
- 15.9. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º e artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.
- 15.10. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
- 15.11. As informações sobre a execução do contrato, serão divulgadas em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados conforme dispõe o artigo 16, da citada lei.



15.12. As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

15.13. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO exigirá da (s) licitante (s) vencedora (s) a apresentação dos comprovantes de regularidade:

- a) do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS);
- b) da Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF e Municipais;
- c) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## 16 - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

16.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas 8 e 9 da minuta do contrato, consoante os preços (percentuais) estabelecidos em sua Proposta de Preços.

16.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula 11 da minuta do contrato.

16.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela (s) licitante (s) vencedora (s).

16.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Prefeitura Municipal de Mundo Novo para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem (onde houver empresa prestadora de serviço de checagem) e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, anúncios, etc.).

16.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Fornecedores aos cuidados da (s) licitante (s) vencedora (s), e esta (s) por sua vez emitirá (ao) Nota Fiscal contra a Subsecretaria de Comunicação, contendo histórico/descrição completa dos serviços prestados e número do contrato. Com exceção dos serviços de veiculação, cujas notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome da Subsecretaria de Comunicação.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Eldorado tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

17.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I da Lei nº 14.133/21.

17.4. Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Eldorado as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial.



17.5. As informações inerentes a este certame poderão ser obtidas, pelos interessados, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191, Centro, CEP: 79.970-000, Eldorado/MS, ou pelos telefones nº (67) 3473-1301 em dias úteis, no horário de expediente em dias úteis das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 ou pelo e-mail: [licitação.eldorado@hotmail.com](mailto:licitação.eldorado@hotmail.com).

17.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Eldorado/MS, no endereço eletrônico [https://acessoainformacao.eldorado.ms.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoainformacao.eldorado.ms.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg).

17.7. Fica eleito o foro da Cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexos:

I – BRIEFING;

II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

III- TERMO DE REFERÊNCIA;

IV- PROPOSTA DE PREÇOS;

V - MINUTA DE CONTRATO;

VI – GLOSSÁRIO;

VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

VIII- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS;

IX - TABELA DE PREÇOS SINAPRO – MATO GROSSO DO SUL - TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (CUSTOS INTERNOS) VIGENTE EM 2025;

X - PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;

XI - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;

XII – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Eldorado - MS, 10 de junho de 2025.

**Fabiana Maria Lorenci**

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## ANEXO I

### BRIEFING

MUNICÍPIO DE ELDORADO - MS

Para a formulação da proposta técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar o seguinte:

### A COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO

O poder executivo sente-se no dever de informar a população sobre suas ações, uma vez muitas vezes o investimento feito e o benefício só chegam ao conhecimento daqueles que usufruem de determinado serviço executado, é de extrema importância que a sociedade saiba dos passos da administração municipal, para que se sinta informada quanto ao respaldo do seu voto.

#### TEMA HIPOTÉTICO:

Mostrar as ações da Prefeitura Municipal através de peças publicitárias, considerando todas as classes econômicas. A campanha deverá ser realizada com base nos dados de investimento em obras, educação e saúde, mostrando assim o trabalho que é realizado, através de números e com linguagem de fácil entendimento pela população.

#### PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A população muitas vezes não tem noção do trabalho realizado pela prefeitura, seja em obras físicas, como ações sociais e de saúde, por conta disso precisamos de uma forma para informar a população dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal, ressaltando os benefícios trazidos para a cidade.

**Público alvo:** População de Eldorado.

**Verba a ser utilizada:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Período de veiculação da campanha simulada:** julho de 2025.

**Praças de veiculação:** Fica a critério da licitante a definição das praças a serem consideradas na campanha simulada.

**Assinatura da campanha:** A campanha poderá ser assinada pela atual logomarca da prefeitura ou outra logo simulada.



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

*SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

---

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

*SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

---

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



---

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - (MODELO SUGERIDO)**

Local e data

À  
Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Ref.: Concorrência nº 004/2025

Em cumprimento ao que prescreve o item 7 do Edital, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas os percentuais abaixo discriminados, dentro da política de preço para os Serviços, necessários para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

- a) aplicaremos desconto de % ( ) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite do edital o máximo de 40% (quarenta por cento);
- b) pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da (s) Agência (s) contratada. Será cobrado taxa de % por cento.

Esta proposta tem validade pelo prazo de (obs: mínimo de 90 dias) contados da data prevista no preâmbulo do Edital para abertura da licitação.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data) .....

(a) (representante legal da empresa)  
CARIMBO DO CNPJ/MF



## ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO n° \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO n° \_\_\_\_/2025**  
**CONCORRÊNCIA n° \_\_\_\_/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PUBLICITÁRIOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, E A EMPRESA .....

**I - DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**, inscrito no CNPJ nº 03.741.675/0001-80, neste ato representado pela Prefeita Senhora **Fabiana Maria Lorenci, brasileira**, portadora da Cédula de Identidade nº 2996869 SSP/SC, inscrita no CPF nº 623.753.420-20, residente e domiciliada na Rua Iguatemi, nº 964, Centro, na cidade de Eldorado/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025, gerado pela Concorrência nº \_\_\_\_/2025, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

### 1. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/10, da Lei nº 14.133/21 com alterações, aplicável complementarmente e da Lei nº 4.680/65.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram: o Edital da Concorrência nº \_\_\_\_/2025 e seus Anexos, bem como as Propostas apresentadas pelas CONTRATADAS.

### 2. OBJETO

2.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços publicitários previstos no item 2.2.

2.2. A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

2.2.1. A contratação no ramo de publicidade para prestação de serviços de estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



2.3. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.2, alíneas "a", "b", "c" e "d";
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

### 3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

04.122.0301.2.004.3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1500 – Ficha 2164.

4.3. A Prefeitura Municipal de Eldorado reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

4.4. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

4.5. A Prefeitura Municipal de Eldorado demandará às agências licitadas o desenvolvimento de campanhas e demais serviços previstos neste Edital conforme seu planejamento estratégico de mídia, independentemente da ordem de classificação das agências.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.1.3. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possuem individualmente, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:



- profissional na área de atendimento;
- profissional na área de planejamento;
- profissional na área de criação;
- profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
- profissional na área de mídia.

5.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

5.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.2. Serão transferidas a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

5.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

5.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.

5.1.6.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela CONTRATANTE, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

5.1.6.4. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido.

5.1.6.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.7. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

5.1.8. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.



5.1.9. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes das contratadas, poderão ser divulgados em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

5.1.10. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

5.1.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.12. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.13. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

5.1.14. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.15. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.16. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.17. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

5.1.17.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.18. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.19. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

5.1.20. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (anos) anos após a extinção do Contrato (art. 17 da Lei 12.232/10).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei nº 12.232/10.

## **7. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas que será realizada por servidor designado, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

7.1.1.1. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

7.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

7.3. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, e a expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

7.4. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação



pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.7. A CONTRATANTE realizará, trimestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.7.1. A avaliação trimestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

## **8. REMUNERAÇÃO**

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1. Honorários de ..... % (por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolva criação da agência.

8.1.1.2. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.2. .... (por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

8.1.3. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.2. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

## **9. DESCONTO DE AGÊNCIA**

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.



9.2. A agência reverterá a CONTRATANTE a parcela de 5 % (cinco por cento) do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, conforme o estabelecido no ANEXO “B” – Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do item 4.4 das Normas- Padrão da Atividade Publicitária co CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

9.3. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei nº 12.232/10.

## **10. DIREITOS AUTORAIS**

10.1. A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

10.1.1.O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 8 (oito) deste Contrato.

10.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

10.2.1.A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta acessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1. Que a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam, Pen Drive ou HD, mediante ajuste dos custos envolvidos.

10.4.2.A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da CONTRATANTE, a/c (aos cuidados) da CONTRATADA, acompanhada das certidões, comprovantes dos serviços realizados e serviço de checagem.



11.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

- Veiculação: após o término da veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos veículos; demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação e de checagem;
- Produção: após entrega do material produzido, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), respectivos comprovantes (dois de cada) e protocolo de recebimento assinado pelo órgão/secretaria que solicitou o serviço;
- Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos documentos e comprovantes.

11.3. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de sete dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº /2025 e a manifestação de aceitação do gestor contratual: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO.

11.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.4.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.5. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.6. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

11.6.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.6.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

## 13. RESCISÃO



13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. art. 138 da Lei 14.133/21.

13.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

13.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

13.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 138, § 2º, da referida Lei.

13.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Autorregulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

14.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial, às suas expensas.

14.3. O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pela CONTRATANTE, após decorridos 30 (trinta) dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.4. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

14.5. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

## 15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos. 89 e 92, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

## 16. FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Eldorado - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Eldorado - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE

CONTRATADAS



---

## ANEXO VI GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, que é signatária do instrumento contratual;
- 2. CONTRATADA:** empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 3. FISCALIZAÇÃO:** órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 4. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada empresa participante da licitação;
- 5. Submissão Técnica:** responsável pela análise das propostas técnicas – art. 10, § 1º, da Lei n.12.232/2010.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Processo Licitatório nº 059/2025**

**Concorrência Pública nº 004/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025, DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**II** - Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

**III** - Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

**IV** - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

**V** - Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

**VI** - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**VII** - Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

**VIII** - Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Eldorado/MS, nem cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público



deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

**IX** - Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**X** - Declaramos, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**XI** - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ *(sócio administrador/procurador/diretor/etc)*, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**XII** - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**XIII** - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**XIV** - Nomeamos e constituímos o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob nº \_\_\_\_\_, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao presente Processo Licitatório e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

**XV** - Declaro ter ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XVI** - Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**XVII** – Declaro que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XVIII – Declaro que a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XIV – Declaro que não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

XX – Declaro que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

XXI – Declaro que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

XXII – Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Local*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome e Assinatura do representante legal**  
**Carimbo CNPJ**



---

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS**

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, estabelecida a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1.191, Centro, CEP 79.970-000, Eldorado/MS, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Fabiana Maria Lorenci, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Iguatemi, nº 964, na cidade de Eldorado – MS (Parte reveladora) e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (a) representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ (Parte receptora) resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato juntamente com o Município de Eldorado/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato assinado/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Eldorado/MS, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

- a) utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;
- b) não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.



2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou
- b) após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornando-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.



- 4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).
- 4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o Município de Eldorado/MS sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).
- 4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
- 4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
- 4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

- 5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 5.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

Eldorado – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Testemunha 1:	Testemunha 2:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Entregar dentro do envelope de nº 05.



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO IX –**

**TABELA DE PREÇOS SINAPRO – MATO GROSSO DO SUL – TABELA DE CUSTOS  
REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (CUSTOS INTERNOS) VIGENTE EM 2025.**



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2025  
ANEXO X**

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO  
PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO**

**Campanha:** \_\_\_\_\_

<i>QUESITOS</i>	<i>NOTA</i>
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa – (de 0 a 20) - pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos.	

**AVALIADOR 01:** \_\_\_\_\_

**Visto:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022****CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022****ANEXO VI****PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA**

Agência:

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação Final por Quesito (Média)
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante (máximo de 05 (cinco) pontos).				
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços (máximo de 05 (cinco) pontos).				
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos (máximo de 05 (cinco) pontos).				
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital (máximo de 05 (cinco) pontos).				
Repertório (máximo de 20 (vinte) pontos).				
Raciocínio Básico (máximo de 10 (dez) pontos).				
Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo de 20 (vinte) pontos).				
Ideia Criativa (máximo de 20 (vinte) pontos).				
Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo de 10 (dez) pontos).				

**PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)**

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022  
ANEXO VII****PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA DE PREÇOS**

Agência: \_\_\_\_\_

<i>QUESITOS</i>	<i>Pontos Concedidos</i>	<i>TOTAL</i>
Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1%- um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).		
Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		
Até 30 (trinta) pontos para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas- Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 10% originais, até o limite de 5% de desconto).		

**PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE**

## Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.